



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 86/2022

Projeto de lei nº 75/2022 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de de 2022

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, a Câmara aprovou a seguinte lei ordinária:

Autoriza o Poder Executivo a aditar o Termo de Convênio nº 01/21, firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos próprios provenientes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Convênio nº 01/21 e a subvencionar a unidade matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ sob nº. 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagamentos relativos aos plantões dos meses de novembro e dezembro do corrente ano e do 13º salário dos funcionários.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas no mês subsequente ao de utilização do recurso mencionado no art. 1º desta Lei, para fins de análise e fiscalização.

Art. 3º As prestações de contas provenientes do aditivo deverão ser publicadas no Portal da Transparência da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bariri, a fim de garantir a publicidade e a fiscalização da correta utilização dos recursos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

600.000,00

02 06 01 FMS - Fundo Municipal de Saúde		
123 10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde	600.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	F.R.: 0 01 00	
	TESOURO 301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos

Art. 5º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

600.000,00

Fontes de Recurso
01 00
600.000,00

Art. 6º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 7º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 16 de novembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal,

Benedito Antonio Franchini